

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010
EDITAL Nº 006/2010**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O
PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE
PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, ATRAVÉS
DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010.**

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO** torna público que fará realizar Concurso Público, para provimento do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta do Município de Monte Carlo, de acordo com as Leis Complementares Municipais 027/2007 e 042/2010, suas alterações, e demais legislações vigentes, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense – AMPLASC, localizada no <http://www.amplasc.org.br>/e-mail: amplasc@amplasc.org.br, com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro – Campos Novos- CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855.

I- DAS VAGAS E HABILITAÇÕES:

- 1.1- O presente Concurso Público Municipal destina-se ao provimento em caráter efetivo das vagas nos cargos públicos constantes no ANEXO I deste edital;
- 1.2- O Concurso Público Municipal aberto por este Edital, conforme disposição para contratação permanente será por meio de prova.

II- DA RESPONSABILIDADE PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL:

2.1- O Poder Executivo Municipal delegará a AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense a responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção, julgamento, de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do Concurso Público Municipal no município de Monte Carlo.

2.2- A AMPLASC poderá contar com o auxílio de bancas suplementares sob a supervisão da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL devidamente designada, por ato do Chefe Executivo Municipal.

2.3- A Classificação das mesmas fica sob responsabilidade da AMPLASC (Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense) e a homologação a cargo do município de Monte Carlo.

III - DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições estão abertas no **período de 03 a 19 de janeiro de 2011**, no horário das 12:00 às 18:00 na Prefeitura Municipal de Monte Carlo – Departamento de Tributos.

3.2- O candidato poderá inscrever-se nos cargos abaixo relacionados:

3.2.1 – Professor de Educação Física;

3.2.2 – Professor de Artes;

3.3.3 – Professor de Geografia;

3.3.5 – Professor de Matemática;

3.3.9 – Professor com Magistério;

3.3.10 – Professor Habilitado – Pedagogia/Normal Superior;

3.3- A inscrição neste Concurso Público Municipal implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.4- Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail, fax ou com falta de documentação exigida neste Edital.

3.5- A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração autenticada em cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

3.6- Não será admitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

3.7- As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

3.8- O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de inscrição pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

3.8.1. A taxa de inscrição para os cargos de nível superior é de R\$ 100,00 (Cem e cinco reais) e para nível médio e de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.8.2. As inscrições somente serão aceitas após o pagamento da taxa, que deverá ser paga após a emissão do boleto bancário.

3.8.3. Será cancelada a inscrição e eliminado o candidato, a qualquer tempo, por declaração inverídica ou cuja documentação apresente qualquer irregularidade.

3.8.4. Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de quaisquer dos dados informados, a não ser o de mudança de endereço ou telefone para contato que poderá ser feito por correspondência eletrônica, carta registrada ou pessoalmente na sede do Município até a data de homologação do presente Concurso Público Municipal. Alterações posteriores devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

3.8.5. A taxa de inscrição não será restituída, sob nenhuma hipótese.

3.8.6. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3.8.7. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá indicar as condições especiais que necessita no requerimento de inscrição.

3.8.8. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.1- Ser brasileiro nato, ou naturalizado;

4.1.2- Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

4.1.3- Preencher o requerimento que obedecerá a forma própria, fornecido aos interessados e pagar a taxa de inscrição;

4.1.4- Não estar inadimplente, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares;

4.1.5- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.6- Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo público.

4.1.7- Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em cargo público;

4.1.8- Apresentar no ato da inscrição, fotocópia simples (sem necessidade de autenticação) da seguinte documentação:

4.1.9.1- Cédula de Identidade;

4.1.9.2- CPF (cadastro da pessoa física);

4.1.9.3- Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;

4.1.9.4- Certidão de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.1.9.5- 01 (uma) foto 3X4, atual;

4.1.9.6- Comprovação do estado civil;

4.1.9.7- Xérox de certidão de nascimento dos filhos (se menores de 18 anos).

4.1.9.8- Comprovação de escolaridade e habilitação de acordo com as exigências mínimas para o cargo conforme anexo II deste edital, autenticadas em cartório ou por Servidor Municipal designado.

4.1.9.9- Apresentação dos títulos autenticados em cartório ou por Servidor Municipal designado para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço no magistério.

4.1.9.8.1- Considerar-se-á habilitado para a realização da inscrição o candidato que representar atestado de conclusão de curso, emitido pela instituição de ensino, devidamente credenciado pelo MEC, independentemente de apresentação de Diploma, ficando obrigado a entregar uma cópia autenticada do diploma para assumir o cargo em caso de aprovação.

V- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições serão deferidas/ indeferidas pela Administração, no prazo de até 1 (um) dia útil após seu encerramento, ou seja, até dia 20 de janeiro de 2011 e publicadas em Edital afixado no mural Público da Prefeitura Municipal de Monte Carlo e no site do município.

5.2- Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

5.3- Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições, deverão ser protocolados na Amplasc - Associação de Municípios do Planalto Sul Catarinense, com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro – Campos Novos- CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855.

VI- DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1- Os candidatos habilitados e classificados nos termos deste Concurso Público Municipal serão regidos pelas Leis Complementares Municipais nº 027/2010 e 042/10 e alterações.

VII- DAS ETAPAS DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público Municipal, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:

- a. **prova escrita**, de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos e redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório;
- b. **prova de títulos** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.

VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1- As provas para todos os cargos públicos efetivos previstos neste Edital serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2011
LOCAL: Escola de Educação Básica Municipal Carlos Pisani, localizada
à rua Maria de Lurdes Pisani- bairro Pôr do Sol - Monte Carlo/ SC
Horário: Início 08:00 - Término 12:00 horas.

IX- DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

9.1- Para o preenchimento dos cargos efetivos o conteúdo da prova escrita objetiva obedecerá ao disposto no Anexo III deste Edital.

9.2- A prova objetiva escrita, para todos os cargos efetivos previstos neste Edital, será composta de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de língua portuguesa, 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e prova de redação. Cada questão correta terá o peso de 0,20 e a prova de redação terá peso 4,00.

9.3- Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: “a”, “b”, “c”, e “d”, sendo que somente uma alternativa poderá ser assinada.

9.4-As questões da prova serão respondidas no caderno de questões, fornecido ao candidato quando da realização da mesma. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta na cor azul ou preta.

9.5-O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido do documento de identidade com o qual se inscreveu. Não será permitida a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tal documento.

9.6- O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Concurso Público Municipal.

9.7 – A redação versará sobre um tema da atualidade, ou de questões atinentes ao conhecimento específico do cargo, que estará devidamente indicado na prova.

9.8 – O candidato deverá produzir um texto, com extensão de 20 linhas.

9.9- A prova de redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, sob pena de ser anulada. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

9.10- A prova de redação será atribuída valor máximo de 4 (quatro) pontos.

9.11- A prova de redação será avaliada através dos seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema;
- b) Utilização da norma padrão da língua Portuguesa;
- c) Observação da coerência;
- d) Objetividade dos argumentos;
- e) Erros ortográficos;
- f) Pontuação;

- g) Concordância verbal e nominal;
- h) Definição de parágrafos;
- i) Regência verbal;
- j) Acentuação.

9.12- Cada quesito terá valor **máximo** de 0,4.

9.13- Será eliminado o candidato cuja prova de redação:

- a) Fugir ao tema proposto;
- b) Apresentar texto padronizado, quanto à estrutura, seqüência e vocabulário comum a vários candidatos

9.14- Todas as provas escritas serão realizadas no mesmo dia, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

9.15- O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início.

9.16- Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.

9.17- No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

9.18- Será passível de exclusão do Concurso Público Municipal o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.

9.19- No decorrer das provas são vedadas quaisquer consultas ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Concurso Público Municipal.

X- DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:

- a. nível de escolaridade;
- b. cursos de aperfeiçoamento ou atualização; e,
- c. tempo de serviço no magistério.

XI. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

11.1. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) é de 3,0 (três vírgula zero) pontos.

11.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação

específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecendo à tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO MÁXIMOS	PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS
A	Conclusão de Doutorado na área da educação ou de ensino	3,00	3,00
B	Conclusão de Mestrado na área da educação ou de ensino	2,50	2,50
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação ou de ensino	2,00	2,00
D	Conclusão de curso de graduação Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica do cargo	1,60	1,60
E	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	1,60	1,60
F	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	1,40	1,40
G	Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica do cargo pretendido	1,30	1,30
H	Conclusão de curso de	0,50	0,50

	Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil		
--	---	--	--

11.3. A nota expressa na tabela de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

11.4. Será considerada formação na área da educação/ensino os cursos relativos aos temas relacionados na área da educação/ensino na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação.

11.5. Para receber a pontuação relativa ao título nas **Alíneas A e B**, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, através de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

11.6. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

11.7. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas **Alíneas A e B** da tabela de pontos de nível de escolaridade.

11.8. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia autenticada do certificado de que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

11.9. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada fotocópia autenticada da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

11.10. Não receberá pontuação na **Alínea C** da tabela de pontos de nível de escolaridade o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de

acordo com a Lei nº. 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE, ou CEE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no item anterior deste edital.

11.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C** serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas.

11.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea D** o candidato deverá comprovar através de fotocópia autenticada do Diploma a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar e da Complementação Pedagógica, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

11.13. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas E, F, e G** o candidato deverá comprovar, através de fotocópia autenticada do Diploma, a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

11.14. O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

11.15. O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.16. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea H** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Magistério, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

XII. DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

12.1. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) é de 2,0 (dois vírgula zero) pontos.

12.2. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino e na área a que concorre (ensino profissionalizante) será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/10/2004 a 31/10/2009, obedecida a tabela abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS	DE	PONTOS
---------------	---------------	---------------	-----------	---------------

		CADA TÍTULO	MÁXIMOS DO TÍTULO
I	Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, Educação para Diversidade, Métodos e Práticas de Ensino, Temas Transversais, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,20 (vinte centésimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.	2,00
J	Certificados, atestados ou declarações, de participação, como ouvinte, em cursos, seminários, simpósios, congressos e outros na área da Educação, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,20 (vinte centésimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.	2,00

12.3. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea I**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia autenticada, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2005 a 31/10/2010**.

12.4. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea J**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia autenticada, dos certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), ou dos Atestados/Declarações expedidas pelas instituições que promoveram ou realizaram os eventos, devidamente assinados pelos responsáveis com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2005 a 31/10/2010**.

12.5. Para efeito da pontuação das **Alíneas I e J** não será considerado título com carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em

turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01(um), entre os apresentados com a mesma data.

12.6. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

12.7. Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

12.8. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

XIII. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

13.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

13.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,10 (dez centésimos) de pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

13.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o candidato deverá comprovar através de:

a. para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária comprovação através de fotocópia autenticada dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim;

b. para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário: será necessária a comprovação através do original da atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitida pelos seguintes órgãos:

b.1 Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;

b.2 Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;

b.3 Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;

b.4 Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente.

13.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

13.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

13.6. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

13.7. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

13.8. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar no ato da inscrição todos os documentos exigidos, acima especificados.

13.9. A Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade, avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

13.10. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da prova de títulos conforme normas previstas neste Edital.

13.11. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

13.12. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

13.13. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

13.14. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

13.15. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação. Também, não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

13.16. A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato.

13.17. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

XIV- DA INVALIDAÇÃO DAS PROVAS

14.1- A questão da Prova Objetiva será invalidada quando:

14.1- Apresentar no caderno de provas qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, uso de líquido corretivo, borracha ou qualquer outro meio de tentar apagar o que já tinha sido assinalado, ou então, apresentada em branco, isto é, sem ser assinada.

14.2- Quando o caderno de provas for preenchido fora das especificações dele constantes ou com lápis, lapiseira ou qualquer outro material que não seja o indicado no item 9.4.

14.3- A questão anulada pela Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal será computada como resposta correta para todos os candidatos.

14.4- A adequada marcação dos cadernos de provas é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta escrita normal.

XV- DA CLASSIFICAÇÃO:

15.1 A nota final dos candidatos será a nota obtida na prova escrita objetiva, que será calculada da seguinte forma:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS} + \text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS} + \text{REDAÇÃO}) \times 6 + (\text{PONTOS DA PROVA DE TÍTULO} + \text{TEMPO DE SERVIÇO}) \times 4$$

10

15.2 Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente da Nota Final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

15.3 Serão avaliados os títulos e tempo de serviço somente daqueles que obtiverem nota superior a 5 nas somas das questões de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos e redação. Os que não cumprirem este requisito não terão seus títulos avaliados para classificação neste Concurso Público Municipal.

15.3.1 Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

15.3.2 Melhor nota de conhecimentos específicos, o mais idoso e maior número de filhos.

15.3.3 No caso de persistir o empate ficará a cargo da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL proceder ao desempate através de sorteio, em local público a ser definido posteriormente.

15.3.4 O gabarito oficial será divulgado a partir das 9:00 horas do 1º dia útil após a realização das provas, no mural e site da Prefeitura de Monte Carlo e no site oficial da AMPLASC – www.amplasc.org.br.

15.3.5 No dia seguinte ao término do prazo para interpor recurso quanto à impugnação de questão da prova será divulgado o gabarito Oficial Definitivo, caso haja recurso procedente.

15.3.6 O Resultado do Concurso Público Municipal e todas as suas etapas serão divulgadas por meio do endereço eletrônico <http://www.amplasc.org.br> - <http://www.montecarlo.sc.gov.br> e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, contendo os candidatos habilitados e melhores classificados em ordem de classificação.

XVI – DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso em duas situações:

16.1- Impugnação de questão: havendo questionamento sobre questões da prova, o candidato deverá realizá-lo por escrito e protocolar na sede da AMPLASC com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro – Campos Novos- CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855 até o 2º dia útil após realização da prova.

16.2- sobre a classificação final: no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final.

16.3- O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada a AMPLASC, acompanhada das razões dele, devendo constar obrigatoriamente o número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu.

16.4- Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova apenas, observado o subitem acima.

16.5- O recurso interposto fora do prazo previsto, não será levado em consideração.

16.6- O julgamento dos recursos ocorrerá no primeiro dia útil após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, e posteriormente será divulgada a decisão no mural público da Prefeitura.

XVII- DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo, no prazo máximo de 40 dias.

XVIII- DA CONTRATAÇÃO

18.1- Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da contratação, a exames de saúde para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes à função.

18.2- A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação por cargo.

18.3- A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita:

18.3.1- A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos na legislação municipal.

18.4 O candidato nomeado que não se apresentar no prazo legal para tomar posse munido da devida documentação acima citada, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que foi classificado.

18.5- A classificação e aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público e o prazo de validade do Concurso Público Municipal.

XIX- DO FORO JUDICIAL

19.1. O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com O Concurso Público Municipal objeto deste Edital é o da Comarca de Fraiburgo (SC).

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste concurso, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

20.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência quando o número de vagas for igual ou superior a 5.

20.3- As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

20.4 - A administração reserva-se o direito de anular o Concurso Público Municipal, bem como o de adotar providência que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

20.5 - Os candidatos remanescentes na lista de classificação poderão, na medida da necessidade de preenchimento de novas vagas pelo Poder Público, ser convocados, no prazo de validade do concurso público municipal.

20.6- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público Municipal, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

20.7 – A autenticação dos documentos poderá ser realizada em cartório ou no ato da inscrição por servidor do Departamento de Tributos, apresentando o documento original juntamente com a cópia.

20.8- A qualquer tempo, a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

20.9- Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo, respeitando o contraditório e ampla defesa.

20.10- O prazo de validade do Concurso Público Municipal será de 02 (dois) anos, podendo prorrogar-se por igual período, a critério do Poder Público.

20.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público Municipal.

20.12 - A nomeação obedecerá a uma ordem rigorosa, da classificação, e com base nesta se fará a competente convocação.

20.13- Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

20.14- As publicações sobre este Concurso Público Municipal serão efetuadas por Edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, no site oficial do município, no site da AMPLASC e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público.

20.15- O presente Edital, na sua íntegra, será afixado no Mural Público Municipal, no local de inscrições e nos sites www.amplasc.org.br - www.montecarlo.sc.gov.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Monte Carlo (SC), 23 de Dezembro de 2010.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, ÁREA DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

DISCIPLINA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Educação Física	Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.	02 vagas + Cadastro de reserva	40 HORAS	R\$ 1.166,00
Artes	Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes	01 vaga + Cadastro de reserva	40 HORAS	R\$ 1.166,00
Geografia	Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	01 vaga + Cadastro de reserva	20 HORAS	R\$ 583,00
Matemática	Ensino Fundamental	Pós-Graduação – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática e Pós-Graduação na área.	01 vaga + Cadastro de reserva	40 HORAS	R\$ 1.388,60
Magistério	Educação Infantil/ Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério.	05 vagas + Cadastro de reserva	40 HORAS	R\$ 1.007,00
Professor Habilitado – Pedagogia/ Normal Superior	Educação Infantil/ Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia/ Normal Superior.	05 vagas + Cadastro de reserva	40 HORAS	R\$ 1.166,00

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS

Legislação da Educação Básica, LDB - Leis de Diretrizes e Bases da Educação - PCN-Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico, perspectivas atuais da educação, currículo escolar, interdisciplinaridade, diversidade; processos de ensino-aprendizagem: mediação professor aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos, avaliação da aprendizagem, inclusão.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Legislação da Educação Básica, LDB - Leis de diretrizes e Bases da Educação PCN -Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico, Conceitos básicos de educação infantil, elementos locais (sociedade, história, cultura, costumes, etc) como recursos didáticos e pedagógicos; planejamento de aulas e avaliação de resultados, diversidade, mediação professor aluno, inclusão.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; aumentativo e diminutivo de palavras; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; confronto e reconhecimento de frases simples corretas e incorretas; sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Sistema de numeração decimal; as quatro operações fundamentais com números naturais; noções de dobro, metade e triplo; medida de tempo, comprimento, superfície, capacidade, massa e volume; sistema monetário brasileiro; resolução de situações – problema; reconhecimento de figuras planas; área e perímetro das principais figuras planas; aplicações de porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

EDUCAÇÃO FÍSICA : Origem e evolução da Educação Física; Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento; Aptidão motora; tempo/espaço; Jogos, Dança; Esporte; Fisiologia do exercício.

ARTES: Conhecimentos artísticos, estáticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Correlação da Arte com as demais disciplinas, Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização.

GEOGRAFIA: Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e continentais e sua importância econômica. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio-ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço: o Brasil atual nas suas desigualdades e sua inserção no mundo; as regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio-espacial - regionalização, metropolização, urbanização; o processo de industrialização e a redefinição da atividade industrial na dinâmica sócio-espacial; as transformações nas relações cidade-campo; a atividade agro-pastoril; as atividades extrativas: formas tradicionais e modernas. A população brasileira: formação, crescimento e políticas demográficas, estrutura e movimentos populacionais. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais e sua distribuição e aproveitamento; os resultados das intervenções da sociedade na natureza; a dilapidação dos recursos e as conseqüências; a questão da conservação e da preservação.

MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra; Equações e Inequações; Relações e funções; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade, Regra de três simples e composta, parte teórica e conceitual: adição, subtração, multiplicação, divisão com números inteiros e fracionários. Problemas envolvendo operações

MAGISTÉRIO: Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Fundamentos de currículo. Perspectivas metodológicas. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis.

HABILITADO – PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR: Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Fundamentos de currículo. Perspectivas metodológicas. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis.

Monte Carlo (SC), 23 de dezembro de 2010.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL